

AO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO – CILSJ

Ref.: PROCESSO CILSJ Nº 286/2021 – COLETA DE PREÇOS – TIPO 3, Nº 06/2021

SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.243.289/0001-30, situada no Setor Habitacional Arniqueira, conjunto 06, Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP 71.996-165, neste ato representada pelo seu representante legal, **FLÁVIO GONÇALVES CARREIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 620.683.501-49, RG 1.396.651 SSP/DF, residente e domiciliado na SHA Conjunto 06, Chácara 18f, lote 02– Condomínio Vereda das Águas – Águas Claras/DF, CEP 71.996-165, vem, através de seu advogado subscrito, respeitosamente, com fundamento no artigo 13, inciso X, caput, da Resolução 160/2018 do INEA, bem como artigo 109, inciso I, alínea “a”, e artigo 110, ambos da Lei 8666/93, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão de inabilitação da empresa ora recorrente, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Ata ora impugnada, lavrada em 12 de agosto de 2021, concedeu o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos presentes memoriais. O artigo 37 da Resolução 160/2018 do INEA, estabelece:

(61) 9 8582 0237

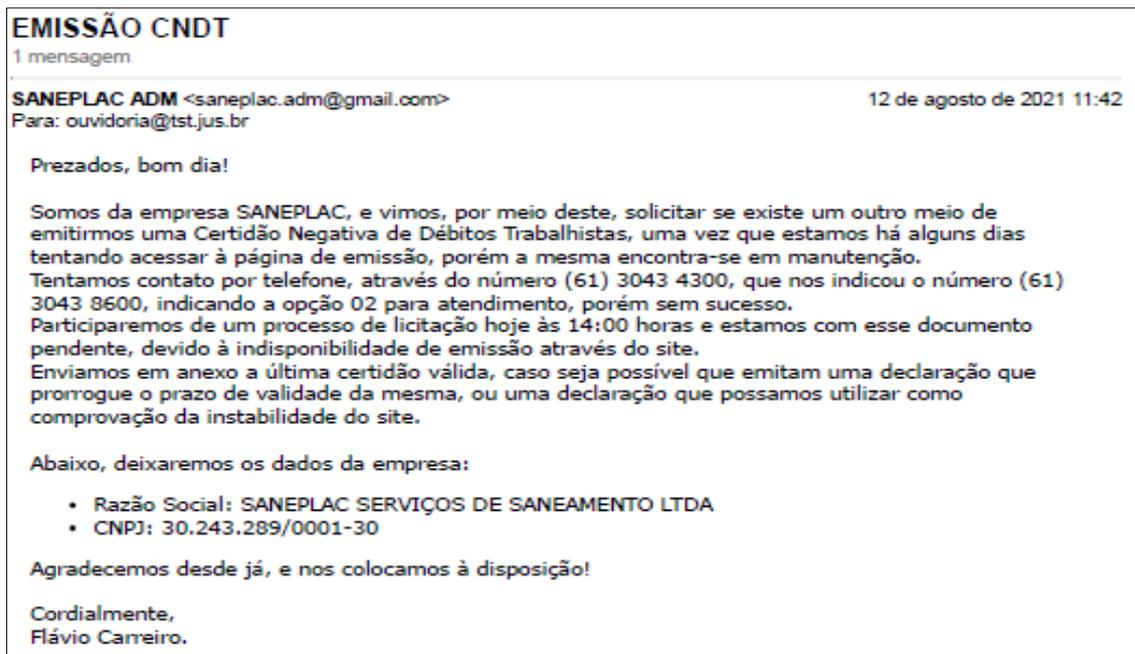
Art. 37. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, o prazo final para a apresentação deste Recurso é dia 17 de agosto de 2021, sendo, portanto, tempestivo.

II – DOS FATOS E DO DIREITO. CASO FORTUITO.

SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA foi inabilitada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista vencida. Entretanto, a razão pela qual tal documento foi apresentado sem validade, se deu pela inatividade do site do Tribunal Superior do Trabalho, que estava em manutenção desde 2h25 do dia 9 de agosto de 2021, e ficou indisponível até às 20h50 do dia 12 de agosto de 2021¹, o que impossibilitou a empresa Recorrente de adquirir a versão mais recente da Certidão para a abertura dos envelopes de habilitação.

O fato é comprovado pelos e-mails ora juntados:



¹ Certidão de Indisponibilidade em Anexo.

De: <ouvidoria-proad@tst.jus.br>
Date: qui., 12 de ago. de 2021 às 15:40
Subject: CNDT
To: <saneplac.adm@gmail.com>

Senhor(a) FLAVIO GONÇALVES CARREIRO

Número PROAD 29589/2021

Em atenção a sua solicitação, esclareço que - em virtude de problemas técnicos - o acesso ao serviço CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) está indisponível. Ainda não há previsão de retorno, mas equipes atuam neste momento para a regularização dos serviços. Maiores informações serão divulgadas, assim que possível.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TST e do CSJT

E-mail produzido no PROAD.

Em último ato, a empresa Recorrente tentou resolver a situação através de uma solicitação na Ouvidoria – Manifestação 29589/2021, que acabou sendo apenas arquivado.

Observa-se claramente que, apesar das tentativas da Recorrente de resolver com antecedência a situação, foi impedida de adquirir este único documento, por razões completamente alheias à sua vontade – por um caso fortuito.

Considerando as informações expostas, devemos analisar o caso sob a luz do princípio da Eficiência, que rege todo o âmbito do Direito Administrativo, utilizando-se do artigo 2º da resolução 160/2018, que tem força pelo artigo 9º, Parágrafo Único da Lei 10.881/04, e artigo 37 da Constituição Federal. Ora, a Recorrente ganhou, recentemente, 3 (três) licitações² em vigor com o CILSJ. Ou seja, ela foi avaliada em 3 (três) outras ocasiões por este mesmo Consórcio, e foi considerada a melhor entre as demais concorrentes, possuindo todos os requisitos formais exigidos, incluindo a ausência de débitos trabalhistas pendentes.

Inabilitar a empresa Recorrente nessas circunstâncias, seria dar mais valor ao documento em si, do que o que este de fato representa. A resolução 160/2018 do INEA, que foi criada tendo por base a Lei 8.666/93, ao exigir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, não o fez apenas para cumprir um “*checklist*”, mas, sim, para a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, visando o interesse público e o bem-estar coletivo. Se o único meio de comprovar a regularidade trabalhista está inequivocamente inacessível, há que se adaptar, pois o contrário seria retirar da

2 Contrato 07/2021 – São Pedro da Aldeia/RJ; Contrato 08/2021 – Rio das Ostras/RJ e; Certame de Armação de Búzios.

própria sociedade – a quem a licitação se destina – o direito de concorrência. Seria ofensa ao Princípio da Eficiência negar à sociedade a possibilidade de verificar todas as opções existentes para a realização da licitação objeto deste recurso. Estaríamos em direção oposta ao interesse público e o bem-estar coletivo.

II – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer à Vossa Senhoria a reconsideração da decisão anterior, habilitando a Recorrente para continuar sua participação na Licitação objeto, aceitando, neste momento, sua regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ora juntada, que faz prova da situação regular da Recorrente inclusive no que se refere à sessão do dia 12 de agosto de 2021.

Termos em que pede Deferimento

Cabo Frio/RJ, 16 de agosto de 2021

MATEUS
RODRIGUES
MENDONÇA
MATEUS RODRIGUES MENDONÇA
OAB/DF 58.576

Assinado de forma
digital por MATEUS
RODRIGUES MENDONÇA
Dados: 2021.08.16
15:27:57 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEPLAC SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.243.289/0001-30

Certidão nº: 25023385/2021

Expedição: 13/08/2021, às 07:32:53

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEPLAC SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.243.289/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE – Agosto/2021

Certifico para os devidos fins, que os serviços de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentaram indisponibilidade no período entre as 2h25 do dia 9 de agosto de 2021 e as 20h50 do dia 12 de agosto de 2021, decorrente de problemas no hardware responsável pelo armazenamento de alguns sistemas nacionais do centro computacional do Tribunal Superior do Trabalho.



Assinado de forma digital por **FABIANO DE ANDRADE LIMA** Brasília, 13 de agosto de 2021

DE ANDRADE LIMA:60269987134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=01554285000175, cn=FABIANO DE
ANDRADE LIMA:60269987134
Dados: 2021.08.13 17:05:59 -03'00'

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Tribunal Superior do Trabalho



SANEPLAC ADM <saneplac.adm@gmail.com>

EMISSÃO CNDT

1 mensagem

SANEPLAC ADM <saneplac.adm@gmail.com>
Para: ouvidoria@tst.jus.br

12 de agosto de 2021 11:42

Prezados, bom dia!

Somos da empresa SANEPLAC, e vimos, por meio deste, solicitar se existe um outro meio de emitirmos uma Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, uma vez que estamos há alguns dias tentando acessar à página de emissão, porém a mesma encontra-se em manutenção. Tentamos contato por telefone, através do número (61) 3043 4300, que nos indicou o número (61) 3043 8600, indicando a opção 02 para atendimento, porém sem sucesso. Participaremos de um processo de licitação hoje às 14:00 horas e estamos com esse documento pendente, devido à indisponibilidade de emissão através do site. Enviamos em anexo a última certidão válida, caso seja possível que emitam uma declaração que prorrogue o prazo de validade da mesma, ou uma declaração que possamos utilizar como comprovação da instabilidade do site.

Abaixo, deixaremos os dados da empresa:

- Razão Social: SANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
- CNPJ: 30.243.289/0001-30

Agradecemos desde já, e nos colocamos à disposição!

Cordialmente,
Flávio Carreiro.**SETOR ADMINISTRATIVO**
SETOR FINANCEIRO(61) 9 8582 0237
saneplac.adm@gmail.comSANEPLAC SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ 30.243.289/0001-30
SHA - CONJUNTO 06, CHÁCARA 18F, LOTE 02, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP 71.996-165 **5.3.5 REGULARIDADE TRABALHISTA 24-07-2021 (1).pdf**
85K

Consulta de Manifestações do PROAD

Código de Acesso:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Manifestação

Número: 29589/2021

Tipo da Manifestação: Ouvidoria/Solicitação

Data de abertura: 12/08/2021 11:38:09

Manifestante: FLAVIO GONÇALVES CARREIRO

Data e Hora	12/08/2021 11:38
-------------	------------------

Movimentação	Encaminhamento Inicial - Encaminhamento inicial para Ouvidoria.
--------------	---

Para maiores informações, contate a Ouvidoria através do e-mail ouvidoria@tst.jus.br, ou telefone 61-3043-8600 (Opção 9) (Fixo e Móvel), informando o número da sua manifestação.

Tribunal Superior do Trabalho

A Justiça do Trabalho sabe o quanto é importante sua privacidade e a adequada utilização dos seus dados pessoais. Neste sentido, em atendimento à **Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, os dados pessoais aqui informados serão utilizados com a única finalidade de atender à sua demanda.

Sua manifestação foi registrada, entraremos em contato em breve. Você pode acompanhar sua manifestação acessando o endereço <https://proad.tst.jus.br/proad/pages/consultamanifestacao.xhtml> e utilizando o código de acesso 2021XPBSJGTM.

Para maiores informações, contate a Ouvidoria informando o número do processo: PROAD 29589/2021

[Nova Manifestação](#)